

PRELENTE DO DIA

05, 06, 18



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 637

Em 05.06.2018

ENCARREGADO

PROJETO DE LEI Nº. 051 /2018

**CRIA CARGO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados 02 (dois) Cargos de Provimento e
Comissão de Assessor de Planejamento, Referência CC-2, lotados na Secretaria
Municipal de Administração.

Art. 2º - Os Cargos de Provimento em Comissão a que se
referem o artigo anterior serão incluídos no Anexo I, da Lei Municipal nº. 887, de 02 de
Abril de 2009, devidamente alterada pela Lei Municipal nº. 1.884, de 21 de setembro de
2017.

Art. 3º - Ficam extintos 02 (dois) cargos de Assessor Jurídico,
referência CC-2, lotados na Procuradoria Geral do Município, a que se refere a Lei
Municipal nº. 1.189, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão
por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Marechal Floriano/ES, 05 de junho de 2018.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

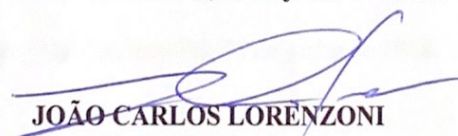
O Projeto de Lei Justifica-se em razão da necessidade de adequação nos cargos, com o intuito de atingir maior eficiência no âmbito administrativo.

Frisa-se que não haverá aumento de despesa, pois o Município cria 02 (dois) cargos de Assessor de Planejamento, referencia CC-2, mas, em compensação, extingui 02 (dois) cargos de Assessor Jurídico, referencia CC-2.

Destaca-se que ao Poder Público cabe oferecer as condições necessárias ao ágil e qualificado atendimento aos munícipes, devido ao acréscimo significativo da demanda em Marechal Floriano/ES.

Certos de que só há benefícios, e de que teremos a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminhamos a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 05 de junho de 2018.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal